



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente para as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal de Cabedelo/PB, em razão do feriado nacional da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO a faculdade concedida ao Poder Executivo de viabilizar melhor aproveitamento do expediente administrativo da Edilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 08 de setembro do corrente ano (sexta-feira), nas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal de Cabedelo/PB, em face do feriado nacional da Independência do Brasil.

Parágrafo único. Na data estabelecida no *caput* deste artigo, bem como no feriado do dia 07 de setembro do corrente ano



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

(quinta-feira), os serviços públicos considerados essenciais devem garantir o atendimento por meio de escala de serviço ou plantão, sem prejuízo para a população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 04 de setembro de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito